MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Superintendência da Receita Federal da 1°RF

Divisão de Programação e Logística- DIPOL

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo n° 10166737595/2019-31)

1 – DO OBJETO

1.1 - Prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste projeto básico e anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico para abrigar Unidades Administrativas da RFB atualmente instaladas em imóvel não residencial urbano situado no endereço SAS Quadra 3, Bl. "O", Edifício Órgãos Regionais, em Brasília/DF, uma vez que referido imóvel não está adequado às normas de segurança contra incêndio do Corpo de bombeiros, oferecendo riscos aos usuários.

2.2 - O edifício foi notificado através de Auto de Infração n° 51645/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) apontando discordância com as normas de segurança e combate a incêndio e com exigências para adequação dos sistemas de combate a incêndio e pânico do edifício.

2.3 - Além das questões de segurança, o edifício apresenta diversos problemas relacionados a habitabilidade e conforto dos usuários. Havendo necessidade de adaptações e reformas, como substituição de pisos, forros, divisórias, instalações elétricas, lógicas e hidráulicas. Alguns andares possuem divisórias antigas e que não permitem mais remanejamentos, além de pisos danificados e forros de gesso acartonado que dificultam a flexibilização de layout. Parte do cabeamento estruturado não foi substituída e o sistema elétrico foi sobrecarregado ao longo dos anos com a instalação de aparelhos de ar-condicionado de parede e split, já que o ar-condicionado central não atende alguns ambientes do edifício.

2.4 - O imóvel também não atende integralmente a norma NBR 9050 da ABNT, relativa à acessibilidade. O auditório do edifício fica localizado no 11° andar, com acesso apenas por escadas, pois os elevadores chegam apenas até o 10° pavimento. Externamente não existe ligação acessível entre a ala norte (entrada do CAC) e a ala Sul do prédio. Para ir de uma ala a outra é necessário descer e subir escadas e atravessar a rua de serviço, e muitas vezes o contribuinte procura atendimento na portaria da ala sul e após orientado se desloca para a portaria da ala norte, encontrando dificuldades. No próprio CAC o acesso à sobreloja, onde localiza-se parte do atendimento, é por meio de escadas, sem a existência de plataforma ou elevador.

2.5 - Tendo em vista que a Superintendência do Patrimônio da União (SPU/DF) informou acerca da indisponibilidade de imóvel da União, situado em Brasília, disponível e compatível para abrigar a Delegacia da

Receita Federal em Brasília (DRF) e o Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) que hoje estão alocados no Ed. Órgãos Regionais, resta a alternativa de locação de imóvel que melhor se adapte às necessidades da administração, excluindo os riscos a que os usuários estão expostos no edifício atual.

2.6 - Com a locação ora proposta, pretende-se abrigar as Unidades da RFB em imóvel apropriado, provisoriamente até que se conclua uma reforma em prédio próprio para atendimento das normas de segurança exigidas e das necessidades do órgão.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 – A estimativa de área para o novo imóvel considera o quantitativo de servidores e terceirizados, em exercício nas unidades que serão alocadas, de acordo com o informado no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3), sendo que foram desconsiderados os servidores que realizam suas atividades em teletrabalho. O dimensionamento segue o disposto no Decreto 7.689/2012 em na Portaria RFB 1.673/2019, conforme tabela abaixo:

Quantitativo total de pessoas (desconsidera as pessoas em teletrabalho)	220
Área de expediente máxima (x9m²)	1.980m²
Área útil máxima (x15m²)	3.300m²
Área útil mínima (x10m²)	2.200m²
Área de espera CAC (202 cadeiras*1,5m)	303m²
Área útil máxima total (aprox.)	3.603m²
Área útil mínima total (aprox.)	2.503m²

3.2 - De acordo com o dimensionamento preliminar, o prédio deverá possuir área útil mínima em torno de **2.500,00m²** e área útil máxima em torno de **3.600m²**, dos quais em torno de 1.000m² deverão ser de área para o CAC (térreo ou térreo e sobreloja com acesso independente).

3.3 - A área útil é a área coberta efetivamente aproveitada pelo imóvel, correspondente à área de piso, das quais se excluem as áreas de projeção de paredes, vãos de escadas, shafts e garagens.

3.4 - Em relação as vagas de garagem, o imóvel hoje ocupado, possui 25 vagas disponíveis para uso da RFB. Considerando a razoabilidade e economicidade dos recursos públicos, definiu-se o mínimo de 25 vagas (mesma quantidade de vagas atuais) e o limite de 1 vaga de garagem a cada 50m² de área computável.

3.5 - Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Projeto Básico.

3.6 - O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Projeto Básico e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

3.7 - Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

3.8 – O imóvel deverá atender as exigências do corpo de bombeiros, devendo estar vigente o laudo expedido pelo CBMDF (Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal).

4 – DO LAYOUT

4.1 - Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da RFB.

4.2 - A locação do imóvel fica condicionada a verificação da conformidade do imóvel e do layout final à Portaria RFB nº 1.673, de 30 de setembro de 2019 (Anexo 5).

5 – DA JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO

5.1 - Em razão da localização do imóvel atual (localizado no Setor de Autarquias Sul) e da existência do Centro de Atendimento ao Contribuinte, definiu-se que o novo imóvel deve estar localizado em local de fácil acesso, próximo a rede de transporte público regular e preferencialmente de estacionamentos públicos, visto que realiza atendimento ao público externo.

5.2 - Outro fator a ser considerado na localização é a proximidade com a Infovia metropolitana, de forma a ser econômica e tecnicamente viável a efetivação das ligações de rede lógica.

5.3 - Desta forma, definiu-se como viável, a localização do imóvel na Asa Sul, Asa Norte e SIG, a um raio máximo de 4km (quatro quilômetros) da Estação rodoviária do Plano Piloto. Sendo que deverá atender aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

6.1 - O valor da contratação será obtido por meio de prospecção do mercado imobiliário, o processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Projeto Básico e anexos.

6.2 - A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e aceito pela Receita Federal do Brasil, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

7 – DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empesas interessadas em se credenciar, deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do Edital, os seguintes documentos:

7.1.1 – Descrição do imóvel, contendo o endereço completo;

7.1.2 – A descrição das instalações existentes;

7.1.3 – A área útil total (excluindo áreas de projeção de paredes, vãos de escadas, shafts e garagens) e a área total do imóvel a ser locado;

7.1.4 – A quantidade de vagas de garagem disponível para a RFB;

7.1.5 – Quantidade total de pavimentos da edificação;

7.1.6 – Fotos do imóvel (externas e internas);

7.1.7 – Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

7.1.8 – Cópia autenticada e atualizada de certidão de matrícula do imóvel;

7.1.9 – Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

7.1.10 – Data para entrega do imóvel, com as adaptações necessárias, obedecendo os prazos estabelecidos;

7.1.11 – Mídia digital (CD/DVD ou pen drive) com plantas baixas dos pavimentos, cortes e fachadas em arquivos com extensão “dwg” ou “dxf”.

7.1.12 - No caso de existência de condomínio e/ou sub-condomínio:

1. Explicitar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;
2. Identificar os demais locatários atuais da edificação ou empreendimento;
3. Valor mensal do condomínio;
4. Valor mensal do sub-condomínio.

7.1.13 – Apresentar laudo do corpo de bombeiros com vigência na data da proposta;

7.2 - A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - A análise e seleção da proposta será realizada pela equipe de planejamento instituída pela Portaria RFB/SRRF01 nº 429, de 22 de novembro de 2019.

7.4 - As propostas serão analisadas de acordo com os parâmetros do anexo 1, em caráter eliminatório e classificatório.

7.5 – Deve constar na proposta o valor mensal do aluguel e o valor total para os 24 meses, computando todos os custos necessários à realização do objeto da futura locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas neste edital e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

7.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

7.7 – Quando da análise e seleção da proposta, a contratante poderá realizar consulta prévia ao Governo do Distrito Federal para fins de licença de funcionamento exigidas na legislação urbanística, bem como poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessária ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para locação.

8 – DA NECESSIDADE DA VISTORIA

8.1 - Em virtude da necessidade de avaliação pela área de Engenharia, quanto ao atendimento dos requisitos

técnicos e legais das edificações, ao atendimento da demanda e adequação do layout ao espaço oferecido pelos licitantes, a Administração poderá solicitar vistoria, conforme requisitos estabelecidos nas especificações técnicas anexas.

8.2 - Serão observados, pela equipe de vistoria, os seguintes critérios objetivos:

8.2.1 - Atendimento às características do objeto: conformidade da edificação em relação aos requisitos técnicos e legais, instalação dos equipamentos de segurança, rede lógica e de comunicação; perfeito funcionamento do sistema elétrico, de combate a incêndio e elevadores.

8.2.2 - Serão recusadas edificações que, apesar de se encaixarem nos requisitos técnicos e na faixa de metragem desejada, possuam projeto arquitetônico que torne inviável o atendimento da demanda quando da aplicação do layout preliminar à metragem licitada.

9 – DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 – A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pela RFB, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

9.2 - Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a RFB, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação; em caso de mais de um imóvel em condições de atender a RFB, a Administração poderá optar pela contratação por dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/1993; existindo mais de um imóvel em condições de atender a RFB e não estando presentes tais condições, far-se-á uma licitação.

9.3 - A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados na data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

9.4 - O imóvel deverá ser definitivamente entregue 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.4.1 - O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela RFB.

9.5 - Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

i) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis) e relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos), Prova de Regularidade perante a Fazenda Distrital;

9.6 - O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 9.4 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da RFB.

9.6.1 - Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.6.2 - Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

9.6.3 - As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

10 – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

10.1 - O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela RFB.

10.1.1 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

10.2 - Confirmadas as condições descritas nos itens 10.1. e 10.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela RFB, observado o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

10.3 - Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:

a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;

b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

c) locação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;

d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - São obrigações e responsabilidades da proponente locadora:

a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela RFB, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

b) fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

c) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

d) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;

e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

f) auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria, para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

g) fornecer à RFB recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

h) pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

i) pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

i1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

i2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

i3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

i4. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

i5. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

i6. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

i7. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

j) pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA;

k)entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ***condicionadores de ar***, ***combate a incêndio*** e ***rede de lógica***, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

m) pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

n) providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

o) notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até

30 (trinta) dias contados da notificação;

p) informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

q) indicar preposto para, se aceito pela RFB, representá-la na execução do contrato decorrente deste Edital,

r) fornecer à RFB lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 - São obrigações e responsabilidades da RFB (locatária):

a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, considerando o prazo de carência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem a autorização do LOCADOR;

c) realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

d) restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

d1. os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

d2. quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

e) comunicar à proponente locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

h) não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

i) entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade

pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

j) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água, esgoto, se for o caso, condomínio;

k) Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

k1. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

k2. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

k3. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

k4. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

k5. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

k6. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

k7. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

k8. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

k9. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

l) a LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

m) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/1991.

n) pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado;

o) cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

p) levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A RFB designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

12.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13 – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

13.1 – A RFB, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente locadora.

13.2 - As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela RFB, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

13.3 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela RFB, desde que não sejam de propriedade da proponente locadora, constantes do laudo de vistoria.

13.4 - Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente locadora, nas condições em que foi recebido pela RFB, salvo os desgastes naturais do uso normal.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

14.2 - O contrato decorrente da locação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2019, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

15.2 – A RFB pagará aluguel mensal à proponente locadora, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 - Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

16.2 - O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

16.3 - O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos arts 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

17 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. A proposta de locação deverá vir acompanhada dos seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel:

17.1.1. Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada.

17.1.2. Mídia digital com plantas baixas dos pavimentos, cortes e fachadas em arquivos com extensão dwg ou dxf.

17.1.3 Fotos do imóvel (externas e internas).

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

17.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.2.3. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002.

17.3. Os PROPONENTES deverão comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, o que poderá ser feito pelo credenciamento e regularidade de situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n º 2, de 11 de outubro de 2010, da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será verificada por meio de consulta on-line ao Sistema; ou, caso contrário, poderá ser efetuada mediante a apresentação, juntamente com a proposta de locação, dos seguintes documentos:

17.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

17.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso.

17.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, na forma da lei.

17.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a União, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991 e supletivamente da Lei nº 8.666, de 1993, e das

demais normas pertinentes.

18.2. É vedada a contratação de interessados que:

18.2.1. Estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

18.2.2. Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.2.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.4. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.5. Estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

18.2.6. Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

18.2.7. Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

18.2.8. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

18.2.9. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

18.4. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóvel à finalidade pretendida pela União, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóvel e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos do projeto básico, detalhados no Anexo I;

18.5. A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do layout às necessidades da RFB, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços e divisões, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, comum e estabilizada, e lógica, para atender o padrão de infraestrutura de Rede Local da RFB, emitido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inclusive com instalação de pontos de rede em consonância com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.

18.6. Deverá, ainda, atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, de fornecimento e instalação de divisórias com isolamento acústico e de equipamentos de ar condicionado, entre outras, além de entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema central de condicionadores de ar, se for o caso, de combate a incêndios e a rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, comum e estabilizada.

19 - CONTATO PARA INFORMAÇÕES

19.1. Para obtenção de informações relativas ao processo, utilize o endereço de e-mail srrf01.df@rfb.gov.br

20 – ANEXOS

Constituem anexos deste projeto básico, dele fazendo parte integrante:

a) Quadro de Requisitos do Imóvel;

b) Modelo de Credencial;

c) Modelo de Proposta;

d) Modelo de Termo de Acordo (tributos e encargos acessórios);

e) Portaria RFB n°1.673, de 30 de setembro de 2019.

21 – DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

(assinado digitalmente)
CAMILA LORENCI MALLMANN
Arquiteta - matr. 1907454
Chefe da Saeng/Dipol

De acordo, encaminhe-se para o Gabinete da SRRF01, para ciência e proposta de aprovação do presente Projeto Básico.

(assinado digitalmente)
HAMILTON ANTONIO DE MEDEIROS
AFRFB - matr. 6091323
Chefe da Dipol/SRRF01

22– DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Projeto Básico conforme proposto.

(assinado digitalmente)
ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR
Superintendente da Receita Federal na 1ª Região Fiscal

ANEXO 2
QUADRO DE REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel ofertado deverá possuir as características mínimas ou correspondências descritas abaixo:

1. O Locador deverá disponibilizar o imóvel para entrega ao locatário, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura contratual, conforme requisitos previstos no presente estudo preliminar.
2. O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.

Requisitos técnicos eliminatórios:

3. O imóvel deve possuir área útil mínima em torno de **2.500m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados) e máxima em torno de **3.600m²** (três mil e seiscentos metros quadrados). Entende-se por área útil: área coberta efetivamente aproveitada pelo imóvel, correspondente à área de piso, da qual se excluem as projeções de paredes shafts e garagens;
4. A área para o CAC deve ser térrea, ou térreo e sobreloja, com área em torno de **1.000m²** (mil metros quadrados), com acesso ao público segregado do acesso dos demais servidores.
5. O imóvel deve possuir "Habite-se".
6. O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes Concessionárias e empresas públicas:
    a) Companhia Energética de Brasília-CEB;
    b) Concessionárias de telefonia e dados;
    c) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
    d) Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.
7. O imóvel deve localizar-se na área central de Brasília/DF, Asa Sul, Asa norte ou SIG, em um raio de 4km (quatro quilômetros) da Estação rodoviária do Plano Piloto, considerando que o prédio comportará Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e deverá ter facilidade de acesso.
8. O imóvel deve estar localizado em área próxima à Infovia metropolitana do Governo Federal em Brasília, de forma a ser econômica e tecnicamente viável a efetivação da ligação.
9. O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público regular do Distrito Federal.
10. O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades, haja vista que abrigará atendimento ao público.
11. O imóvel deve ter facilidade de acesso às vias públicas.
12. O imóvel deve atender às legislações vigentes de acessibilidade – NBR 9050/2015, com existência de banheiros PNE em todos os andares da edificação e rotas acessíveis externas e internas.
13. O imóvel deve possuir garagem demarcada para veículos tipo automóvel em número mínimo de 25 vagas.
14. Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete.
15. O imóvel deve possuir monitoramento das áreas comuns por CFTV.
16. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA ou acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
17. As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
18. As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
19. As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação. E deve ser permitido a utilização de elementos de comunicação visual externos da RFB (como totens e testeira).
20. Os forros devem, preferencialmente, ser modulados e removíveis, e não poderão apresentar

irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.

21. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
22. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas à Receita Federal, por meio de relógio medidor.
23. O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população estimada em 220 (duzentos e vinte) pessoas.
24. O imóvel deve possuir sistema de gerador de energia elétrica para, em caso de falta de energia fornecida pela concessionária, suprir: as áreas comuns do sistema de iluminação; o funcionamento de, pelo menos, um elevador (caso o imóvel possua mais de um andar); as luzes de emergência em todos os andares; rotas de fuga; halls; escadas e cargas essenciais para o sistema de controle predial e sistema de combate e prevenção de incêndios.
25. O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
26. O imóvel deve possuir sistema de ar-condicionado com controle de temperatura que atenda toda a área útil e com plano de manutenção preventiva atualizado.
27. O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Distrito Federal e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
28. O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
29. O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Deverá ser comprovado mediante a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, no momento da contratação.
30. O imóvel deve possuir cabeamento lógico estruturado categoria 6, com pontos lógicos e de telefonia (inclusive central telefônica); Deve possuir Infraestrutura de rede de dados e elétrica estabilizada, com n° de pontos adequados à população da RFB.
31. O imóvel deve, preferencialmente, possuir janelas com persianas ou cortinas independentes.
32. O imóvel deve ser entregue de acordo com layout aprovado pela RFB. As adaptações de layout deverão considerar o fornecimento e instalação de divisórias, e locação/remanejamento de pontos e luminárias.
33. O imóvel deve possuir bicicletário equipado com barras ou ganchos para a guarda de bicicletas.
34. Deve possuir vestiários femininos e masculinos com chuveiros e armários com chave.
35. Deve possuir preferencialmente copas em todos os andares.
36. O imóvel deve possuir controle de acesso. No caso de imóvel compartilhado, os andares locados pela RFB deverão possuir controle de acesso, de forma que o acesso do andar seja exclusivo aos servidores e colaboradores da RFB.
37. Em relação as exigências de sustentabilidade, apesar das edificações alugadas não serem objeto da obrigatoriedade da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), é interessante observar as questões de eficiência energética visando a redução de custos para a Administração Pública em iluminação, envoltória, ar-condicionado e recursos hídricos. Desta forma, o imóvel, preferencialmente, deve possuir itens como sensores de presença, sistemas de automação predial, desligamento automático de iluminação, divisão nos circuitos elétricos, torneiras com temporizadores.
38. Estar com a infraestrutura adaptada aos padrões da Receita Federal, totalmente concluídas no momento da entrega das chaves, e em condição de operação; O prazo para as adequações necessárias será de 45 dias (quarenta e cinco).

Sistema de serviços para operação e manutenção do imóvel:

39. Administração do condomínio: a administração condominial deverá compreender as despesas relativas à administração de bens, serviços e materiais aplicáveis às demandas específicas da área locada.
40. Brigada de Incêndio: A brigada de incêndio deve estar dimensionada em conformidade ao previsto na NT 007/2011-CBMDF, levando-se em conta a população fixa e o risco de incêndio conforme item 4.3.1 da NT 007/2011-CBMDF. Deverá exercer as atividades previstas nas legislações pertinentes.
41. Recepção e portaria: o condomínio deverá oferecer serviço de recepção e portaria nas áreas comuns, em horário comercial de funcionamento.
42. Vigilância das áreas comuns e no CAC: serviço de vigilância, oferecido pelo condomínio para manutenção da segurança nas áreas comuns e Centro de Atendimento ao Contribuinte, 24 horas, sete dias por semana nos pontos vulneráveis ou abertos para acesso do público interno e externo. O CAC deverá contar com vigilância durante o horário de funcionamento.
43. Limpeza e manutenção das áreas comuns em geral e das fachadas: conforme critérios estabelecidos em normativas pertinentes.
44. Dedetização: serviço de dedetização das áreas comuns em geral, oferecido pelo condomínio, conforme critérios estabelecidos em normativas pertinentes.
45. Manutenção preventiva e corretiva predial: A empresa deverá apresentar plano básico de manutenção das instalações prediais para o pleno funcionamento dos sistemas. Deve oferecer a manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais para atender as seguintes áreas: lógica de redes; cabeamentos e CFTV; sistemas hidrossanitário e elétrico; elevadores; sistemas de refrigeração e de combate ao incêndio; adequação de layout; controle de acesso.

ANEXO 3
MODELO DE CREDENCIAL

À Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal
Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed.Órgãos Regionais, 6º andar, sala 610, CEP: 70079-900.

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ___, CPF (CNPJ) nº ___, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ____, da ____, e do CPF nº ___, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas desta Secretaria, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa ____ praticar os atos constantes do referido Edital.
Local, data e assinatura.

ANEXO 4
MODELO DE PROPOSTA

À Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal
Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed.Órgãos Regionais, 6º andar, sala 610, CEP: 70079-900.

Apresentamos à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da RFB, nos seguintes termos:
a) Endereço do imóvel: ___;

b) área útil total: ____ (___) metros quadrados;
c) área total a ser locada (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ____ (___) metros quadrados;
d) área total a ser locada excluindo garagens: _____metros quadrados;
e) quantidade total de pavimentos da edificação: _____
f) Garagem: ____ (____) vagas privativas.
g) valor mensal do aluguel: R$ ___ (___); *(incluindo todos os impostos, seguros e taxas, inclusive IPTU)*
h) valor total de aluguel para os 24 meses __ (__); *(incluindo todos os impostos, seguros e taxas, inclusive IPTU);*
i) valor mensal do condomínio: R$ ___ (___); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à Receita Federal do Brasil conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta: ___ (___) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Carteira de Identidade:
Expedido por:
Nacionalidade
Estado Civil
Endereço:
Telefone:
Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:
a) tabela de requisitos, acompanhada da documentação comprobatória;
b) Mídia digital (CD, DVD ou pen drive) com levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, cortes, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, fachadas, planta de cobertura, planta de situação) em extensão dwg ou dxf;
c) fotos internas e externas do imóvel;
d) descrição das instalações existentes;
e) cópia autenticada da Carta de Habite-se;
f) cópia autenticada e atualizada de certidão de matrícula do imóvel;
g) declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
h) laudo do corpo de bombeiros com vigência na data da proposta;
i) documentos exigidos e outros julgados necessários.

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

À Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal
Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed.Órgãos Regionais, 6º andar, sala 610, CEP: 70079-900.

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ___, CPF (CNPJ) nº ___, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Superintendência, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito ___ (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.
Local, data e assinatura.

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1° Região Fiscal